



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA N° 140/2021-DGPC

Revoga a Portaria N° 85, de 17 de março de 2021/DGPC, restabelecendo o atendimento ao público e o trabalho presencial, bem como mantém procedimentos profiláticos sanitários no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e pelo Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666,

CONSIDERANDO o arrefecimento do contágio do COVID-19, bem como a flexibilização das medidas de distanciamento social, materializadas por meio do Decreto Executivo do Governo do Estado do Amapá n. 1313, de 19 de abril de 2021, bem como a necessidade de restabelecer o fluxo de trabalho no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que impende manter as medidas profiláticas sanitárias, visando preservar a saúde e a vida tanto da população quanto dos Policiais Civis;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria N° 85, de 17 de março de 2021, da Delegacia Geral de Polícia Civil, restabelecendo-se todas as atividades de Polícia Judiciária de atendimento ao público e investigação criminal.

Art. 2º Restabelecer as metas de produtividade no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 3º Restabelecer a atividade presencial de trabalho, sem regime de rodízio ou trabalho remoto.

Art. 4º Determinar que no atendimento ao público devem ser mantidas as seguintes cautelas/procedimentos:

- I. Ao entrar na recepção de uma Unidade da Polícia Civil do Amapá, o indivíduo será orientado a ir até uma pia (lavatório) para higienizar as mãos antes do atendimento;
- II. O atendimento do usuário do serviço de Polícia Judiciária Civil fica condicionado ao uso de máscaras de proteção facial (caseira ou profissional), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), e demais autoridades sanitárias, assim como a todos os servidores Policiais Civis fica determinado o uso de máscaras em seu ambiente de trabalho;
- III. Nas recepções e balcões de atendimento onde não houver barreira de vidro, deverá ser adotada uma distância de aproximadamente 2 (dois) metros entre o Policial Civil atendente e a pessoa atendida;
- IV. O servidor que trabalha no atendimento ao público deverá zelar para que não haja aglomeração de pessoas no ambiente da Unidade Policial;
- V. Se algum preso apresentar os sintomas da COVID-19, o fato deverá ser comunicado em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

destaque ao juiz plantonista ou responsável pela audiência de custódia, a fim de evitar sua entrada no sistema penitenciário e proporcionar seu direcionamento ao sistema público de saúde, para os fins clínicos adequados, como também ser preenchido o **Formulário de Identificação de Fatores de Risco para COVID-19**, expedido pelo CNJ, que deverá ser anexado ao bojo flagrancial;

- VI.** Os presos que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados à infecção por Coronavírus devem ser mantidos em cela separada dos demais.

Art. 5º Estabelecer que as convocações de Policiais Cíveis para ações de monitoramento, fiscalização e repressão ao cumprimento das medidas sanitárias deverá ser feita pelo Diretor do Departamento de Polícia Especializada, conforme regulação por Decretos do Poder Executivo, bem como o total cumprimento da Resolução N° 001/2021 do Conselho Superior de Polícia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral da Polícia Civil do Amapá



Cód. verificador: 33201449. Cód. CRC: D465479
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES** em 23/04/2021 20:02,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

